

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	01639 / 1292 / 000577549387-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Banco:	336 - BANCO C6 S.A. 0000000 - 31872495
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00003870935-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WELLINGTON DE SOUZA
CPF/CNPJ:	061.582.316-57
Valor:	R\$ 5.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PREST.SERVS.TRANSPORTE
Histórico:	

Data de débito:	05/03/2026
Data / Hora da operação:	05/03/2026 11:29:43

Código da operação:	78681298
Chave de segurança:	ZWGAL6Z94410SKR7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224930172600015300000000000526036474480195



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 05/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/03/2026 10:16:50
Número da DPS 3	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 05/03/2026 10:16:50

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.301.726/0001-53	Inscrição Municipal 72173726	Telefone (31) 8713-8918
Nome / Nome Empresarial 49.301.726 WELLINGTON DE SOUZA		E-mail WELLINGTONDESOUZAJD@GMAIL.COM	
Endereço F, 333, CONJ, VILA NOVA ESPERANCA		Município Contagem - MG	CEP 32050-868
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal 66448018	Telefone (31) 3363-8312
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		E-mail assrenascer@gmail.com	
Endereço AGRIPINO DE LIMA, 181, LOJA 01, INCONFIDENTES		Município Contagem - MG	CEP 32223-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Prestação de serviço de transporte referente ao período 04/02/2026 a 04/03/2026.
Termo de colaboração 011/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/ OU MATERIAL
FORNECIDO 05 / 03 / 2026
Deusha
mg.0609502 *M. G. 22229*



CNPJ: 05.956.125/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS

Contagem, 20 de abril de 2026.

Referente ao pagamento da nota fiscal NFS-e 5, no valor bruto de R\$ 5.500,00, emitida pelo prestador de serviços Wellington de Souza (CNPJ: 49.301.726/0001-53), contratado para prestar serviços à parceria 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, conforme previsto no plano de trabalho, informamos que:

No mês de fevereiro/2026, o veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0, Placa OQL0C22, Ano 2013/2014, cujo motorista é o Sr. Wellington de Souza (CNPJ: 49.301.726/0001-53); foi utilizado para realizar as demandas do Cadastro Único do Município de Contagem, em conformidade com as determinações dispostas no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de cadastramento e supervisão das ações cadastrais do Cadastro Único do Município de Contagem – CADÚNICO – para programas sociais do Governo Federal.

Esclarecemos que o veículo e o motorista em questão ficam à disposição da Diretoria de Programas e Benefícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; que determinam e repassam diretamente ao motorista, todas as demandas e direcionamentos de rotas, itinerário, datas e horários dos serviços a serem realizados.

Sendo assim, neste período (fevereiro/2026), a listagem nominativa dos usuários do serviço prestado, conforme o detalhamento do plano de trabalho foram:

- NOME: Fabricio Silverio
- CPF: 064.953.516-23
- CARGO: Entrevistador PROCAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento, na melhor forma admissível em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede à Rua Argipino da Lima, nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.233-270, doravante denominada **TOMADORA**, e do outro lado **WELLINGTON DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.301.726/0001-53, com sede à Rua F, nº 333, Bairro Vila Nova Esmeralda, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.050-868, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Wellington de Souza, portador da Cédula de Identificação MG 12.812.972, CPF: 061.582.216-97, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominado **PRESTADOR**, firmam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados, como microempregador individual de transporte para atender à demanda 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023 a ser realizado pelo **PRESTADOR** em favor da **TOMADORA**, compreendendo os atendimentos das demandas inscritas no Cadastro Único.

§ 1º O **PRESTADOR** não está sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 2º Os serviços poderão prestados de segunda à sexta-feira, das 06:00 às 17:00 e eventuais em dias fora de semana, feriados e pontos facultativos, em conformidade com os dias e horários de funcionamento do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Argipino da Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.233-270
E-mail: associal@renascercultural.org.br
Fone/Fax: (31) 333-8171



CONDIÇÕES DE USO

§ 3º A prestação do serviço ora contratado aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, fica condicionada a prévia comunicação e disponibilidade do **PRESTADOR**.

§ 4º Caso a **TOMADORA** não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Caso a **TOMADORA**, necessite da prestação dos serviços extraordinários (fora de semana, feriados e pontos facultativos) deverá solicitá-los ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º Para a prestação dos serviços de transporte, o **PRESTADOR** colocará à disposição da **TOMADORA** o veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, Placa QDL0022, Ano 2013/2014.

§ 7º A prestação de serviço ora contratado é regida pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, art. 598 e seguintes, estando atada a aplicação da CLT, a qual que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do **PRESTADOR**. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, civil ou criminal contra o presente prestador de serviço será de responsabilidade exclusiva do **PRESTADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço prestado, a **TOMADORA** se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR DEBÍTIVO
04/11/2025 a 04/12/2025	10/12/2025	R\$ 5.500,00

Rua Argipino da Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.233-270
E-mail: associal@renascercultural.org.br
Fone/Fax: (31) 333-8171

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR DEBÍTIVO
04/12/2025 a 04/01/2026	10/01/2026	R\$ 5.500,00
04/01/2026 a 10/01/2026	25/01/2026	R\$ 2.750,00

§ 1º O pagamento da quantia ajustada na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º O **PRESTADOR** não está sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 3º A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

§ 1º Fica sob o cargo exclusivo do **PRESTADOR** todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º Compromete-se a seguir as exigências e demandas estabelecidas pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumprindo-as com regularidade, pontualidade e segurança.

§ 3º O **PRESTADOR** na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de integridade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º O **PRESTADOR** se compromete a realizar os serviços com precisão, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela **TOMADORA**.

§ 5º O **PRESTADOR** se responsabiliza integralmente por eventuais prejuízos causados à **TOMADORA** em razão de acidentes, provocados por atos, omissões ou culpas, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

§ 6º O **PRESTADOR** obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.



CONDIÇÕES DE USO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

§ 1º A **TOMADORA** obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes, independentemente de pagamento de multa ou restituição, observado o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e suas respectivas hipóteses:

§ 1º Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da **TOMADORA**.

§ 2º Impossibilidade de realização do objeto contratado em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º Se o **PRESTADOR** ou a **TOMADORA** não cumprir qualquer obrigação ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 2,5 (dois meses e meio), a contar da data do dia 04/11/2025, findando-se em 10/01/2026, podendo ser renovado pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como der causa a sua rescisão involuntária, incorrerá em uma pena pecuniária no valor correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da outra parte, restando as partes desde já a liquidação e entrega da quantia pecuniária, independentemente de interpelação judicial.

Rua Argipino da Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.233-270
E-mail: associal@renascercultural.org.br
Fone/Fax: (31) 333-8171

de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quanto essa que será exigida pela via executiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes **PRESTADOR** e **TOMADORA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem jurídicas e naturalizadas, firmam o presente instrumento particular em 02 (dois) dias úteis, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Contagem, 04 de novembro de 2025

TOMADORA/CONTRATANTE
Associação de Apoio e Cultural Renascer - CNPJ: 05.956.125/0001-03
Mesa Implicada C. S. Gomes

PRESTADOR/CONTRATADO
Wellington de Souza - CNPJ: 49.301.726/0001-53

Testemunha: *[Assinatura]*
CPF: *[Número]*

Rua Argipino da Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.233-270
E-mail: associal@renascercultural.org.br
Telefone: (31) 333-8171



CNPJ: 05.956.125/0001-03

ADITIVO 1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede à Rua Agripino de Lima, nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.223-270, doravante denominada **TOMADORA**; e de outro lado **WELLINGTON DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.301.726/0001-53, com sede à Rua F, nº 333, Bairro Vila Nova Esperança, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.050-868, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Wellington de Souza, portador da Cédula de identidade MG 12.612.972, CPF: 061.582.316-57, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominado **PRESTADOR**; firmam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023 e 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à parceria 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023 e 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado pelo **PRESTADOR** em favor da **TOMADORA**, compreendendo os atendimentos das demandas advindas do Cadastro Único.

§ 1º. O **PRESTADOR** não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 2º. Os serviços poderão ser prestados de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, em conformidades com os dias e horários de funcionamentos do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 3º. A prestação do serviço ora contratado aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, fica condicionada a prévia comunicação e disponibilidade do **PRESTADOR**.

§ 4º. Caso a **TOMADORA** não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Caso a **TOMADORA** necessite da prestação dos serviços extraordinários (finais de semana, feriados e pontos facultativos) deverá solicitá-las ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º. Para a prestação dos serviços de transporte, o **PRESTADOR** colocará à disposição da **TOMADORA** o veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0, Placa OQL0C22, Ano 2013/2014.

§ 7º. A prestação de serviço ora contratado é regida pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, art. 596 e seguintes, estando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do **PRESTADOR**. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, civil ou criminal ocorrida da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do **PRESTADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço prestado, a **TOMADORA** se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
20/01/2026 a 03/02/2026	10/02/2026	R\$ 2.750,00

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ:05.956.125/0001-03

04/02/2026 à 04/03/2026	10/03/2026	R\$ 5.500,00
04/03/2026 à 04/04/2026	10/04/2026	R\$ 5.500,00
04/04/2026 à 04/05/2026	10/05/2026	R\$ 5.500,00
04/05/2026 à 04/06/2026	10/06/2026	R\$ 5.500,00

§ 1º. O pagamento da quantia ajustada na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º. O PRESTADOR não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 3º. A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de estipulada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

§ 1º. Ficarão a cargo exclusivo do PRESTADOR todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º. Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidos pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumprindo-os com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º. O PRESTADOR na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. O PRESTADOR se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

Rua Agrípino de Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ:05.956.125/0001-03

§ 5º. O PRESTADOR se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à TOMADORA e/ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

§ 1º. A TOMADORA obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes. Independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º. Impossibilidade de realização do objeto contratado em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º. Se o PRESTADOR ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 4,5 (quatro meses e meio), a contar da data do dia 20/01/2026, findando-se em 04/06/2026, podendo ser rescindido pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como der causa a sua rescisão imotivada, incorrerá em uma pena pecuniária no valor correspondente a

Rua Agrípino de Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312




CNPJ 05.956.125/0001-03

01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da outra parte, reconhecendo as partes, desde já, a liquidez e certeza da quantia resultante, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quantia essa que será exigida pela via executiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca da Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes PRESTADOR e TOMADORA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 20 de janeiro de 2026.


TOMADORA / CONTRATANTE

Associação de Apoio e Cultural Renascer – CNPJ: 05.956.125/0001-03

Maria Imaculada C. S. Gomes


PRESTADOR / CONTRATADO

Wellington de Souza – CNPJ: 49.301.726/0001-53

Testemunha: 
CPF: 079.913.466-60

Testemunha: 
CPF: 892.011.216-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.301.726/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.301.726 WELLINGTON DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R F	NÚMERO 333	COMPLEMENTO CONJ	
CEP 32.050-868	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONDESOUZAJD@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8713-8918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **13:10:56** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: WELLINGTON DE SOUZA 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/2020



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/09/1983 PANCAS/ES
 4ª DATA EMISSÃO: 14/02/2023 4ª VALIDADEZ: 10/02/2033 ACC: **D**
 4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MG 12612972 SSP MG
 4ª CPF: 061.582.316-57 1ª Nº REGISTRO: 07450783406 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VERA LUCIA MARIA DE SOUZA

ACC. SP6	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			10/02/2033		D1				
A1					BE				
B			10/02/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:
 EAR

ELIRICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

LOCAL: CONTAGEM, MG

ASSINATURA DO EMISSOR:
 41021625650
 MG634402560

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONTAGEM - MINAS GERAIS

2545276764

2545276764



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALM

00556542428

PLACA

OQL0C22

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

223582769569



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60621836301

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO VIVACE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD195152E0498805

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 24/11/2025 às 22:57:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.29

MOTOR

310A10111606579

CMT

1.69

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

NATALY RAINE E. DE SOUZA

CPF / CNPJ

145.426.326-10

LOCAL

ESMERALDAS MG

DATA

02/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Contagem
Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
WELLINGTON DE SOUZA

NATALY RAINE EVANGELISTA

MATRICULA:
0562340155 2016 2 00191 236 0056984 30

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

WELLINGTON DE SOUZA, nascido aos 28/09/1983, em Pancas - ES, de nacionalidade brasileira, filho de VERA LUCIA MARIA DE SOUZA.

NATALY RAINE EVANGELISTA, nascida aos 12/02/1998 em Belo Horizonte - MG, de nacionalidade brasileira, filha de ROBERTO CARLOS EVANGELISTA e ROSIMEIRE RODRIGUES EVANGELISTA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

vinte e dois de janeiro de dois mil e dezesseis

22/01/2016

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

WELLINGTON DE SOUZA (SEM ALTERAÇÃO) e NATALY RAINE EVANGELISTA DE SOUZA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

//

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede - Comarca de Contagem - MG
Oficial: Antônio Eustáquio Guimarães Brito
Rua Joaquim Camargos 152 Centro
Contagem-MG. Telefone:(31) 2565-0158.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Contagem-MG, 22 de janeiro de 2016.

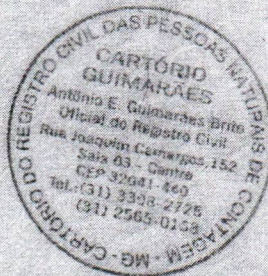
Assinatura do Oficial

Letícia Pâmella Ferreira
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede - Comarca de Contagem - MG - MG

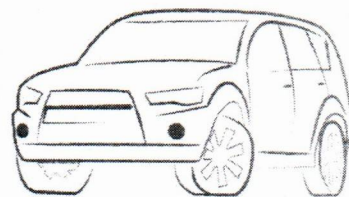
Selo Digital: ALF36203 - Cod. Seg :
2688.7604.5505.4225 - Quantidade de Ato(s)
Praticado(s): 012 - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total:
0.00

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ANOREG - MG - TR 000458360 - E

CNPJ: 49.301.726/0001-53



WELLINGTON DE SOUZA

ORÇAMENTO

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER
CNPJ: 05.956.125/0001-03

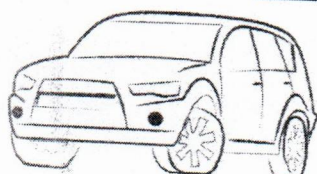
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO.	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL: R\$5.500,00

DATA: 03/10/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Wellington de Souza



WELLINGTON DE SOUZA
CNPJ: 49.301.726/0001-53

RUA F, nº 333, BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA - CONTAGEM / MG CEP: 32.050-868
Telefone: (31) 9 8713-8918

NELSON NASCENTE DE OLIVEIRA 35965070659

CNPJ: 48.649.088/0001-01

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

**Prestação de Serviços de Transporte
(locação de veículo com motorista e combustível).**

Valor Total

R\$ 5.700,00 (mensal)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 30 de setembro de 2025.

Nelson Nascente de Oliveira

**Nelson Nascente de Oliveira
CNPJ: 48.649.088/0001-03**

Rua Quatro, nº 174, Bairro Tropical - Contagem / MG
Telefone: (31) 9 9231-2651

CEP: 32.070.530

RENATA MIRANDA DA SILVA

CNPJ: 58.184.777/0001-33

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural CNPJ: 05.956.125/0001-03
Renascer

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

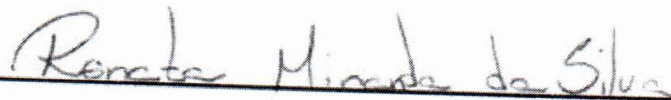
**Prestação de Serviços de Transporte
(locação de veículo com motorista e combustível).**

Valor Total

R\$ 6.000,00 (mensal)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 29 de setembro de 2025.



Renata Miranda da Silva
CNPJ: 58.184.777/0001-33

Rua Tucano, nº 429, Bairro Tropical – Contagem / MG CEP: 32.070.565
Telefone: (31) 9 9731-4044